



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

PORTARIA 5ªCCR/MPF Nº 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga as atividades do Grupo de Trabalho EDUCAÇÃO, instituído pela [PORTARIA 5ªCCR/MPF Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023](#), cuja finalidade será, entre outras, a identificação de irregularidades na aplicação de recursos destinados aos programas federais de educação e a elaboração de roteiros de estratégias investigativas, voltados aos membros do Ministério Público Federal, com atuação na referida matéria.

O COORDENADOR DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no exercício de suas atribuições conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 440, de 10 de junho de 2022](#)

CONSIDERANDO a [Resolução nº 189, de 6 de novembro de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#);

CONSIDERANDO a [Portaria 5ª CCR nº 10, de 29 de setembro de 2016](#), que regulamenta as atividades dos grupos de trabalho da 5ª CCR/MPF;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sua 1ª Sessão Extraordinária de Coordenação realizada em 23 de agosto de 2022, que aprovou a instituição de grupos de trabalho para o Biênio 2022-2024;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sua 4ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 22 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o teor do Edital de Chamamento 5ª CCR ° 1/2023 (PGR-00032428/2023)

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as atividades do Grupo de Trabalho EDUCAÇÃO, instituído pela [PORTARIA 5ªCCR/MPF Nº 01, de 17 de fevereiro de 2023](#), composto por membros do Ministério Público Federal, cuja finalidade será, entre outras, a identificação de irregularidades na aplicação de recursos destinados aos programas federais de educação e a elaboração de roteiros de estratégias investigativas, voltados aos membros do Ministério Público Federal, com atuação na referida matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 mar. 2024. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)

MPF
Ministério Público Federal